



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2024 Processo Administrativo 1.199/2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo torna público a abertura e a realização do Concurso de Projetos nº 001/2024, em conformidade com as Leis Federais 9.790 de 23 de março de 1999 e 13.019, de 31 de julho de 2014 e posteriores alterações, Lei Municipal 2358/2019 de 6 de novembro de 2019 e do Decreto Federal nº 3.100/1999.

1.2 O edital busca selecionar Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, qualificadas para firmar Termo de Parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo, conforme as disposições previstas nas Leis acima citadas e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais artigos e suas alterações e, pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.3 O Edital, com todos os seus Anexos, estará à disposição das interessadas pela internet, no site deste Município, no endereço: www.doisvizinhos.pr.gov.

1.4 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por e-mail: iris.bertolini@doisvizinhos.pr.gov.br e marcus.glauco@doisvizinhos.pr.gov.br à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento da documentação relativa a Habilitação e Proposta, sendo que as respostas serão enviadas a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

1.5 As dúvidas a serem dirimidas por telefone (46) 3536-8843 serão somente aquelas de ordem estritamente formal.

2. APRESENTAÇÃO

2.1 A abertura do Concurso de Projetos ocorrerá no dia **16 de janeiro de 2025**, devendo se inscrever no processo de Concurso Público nº 001/2024 apresentando os documentos elencados no Termo de Referência e do presente concurso, o interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pela Comissão de Licitação designados, nos endereços de e-mails: iris.bertolini@doisvizinhos.pr.gov.br e marcus.glauco@doisvizinhos.pr.gov.br.

2.2 Os interessados poderão inscrever-se para o concurso a partir da publicação do presente Edital.

2.3 A verificação da documentação se dará obedecendo a ordem de recebimento dos meses.





Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

3. OBJETO DO CONCURSO e JUSTIFICATIVA

3.1 SELEÇÃO DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, QUE SE INTERESSE EM FIRMAR TERMO DE PARCERIA, EM ESTREITA COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE DOIS VIZINHOS, POR MEIO DO PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL E FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, FORTALECENDO O EMPREENDEDORISMO TECNOLÓGICO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO.

3.2 As entidades de Direito Privado, sem fins econômicos, qualificadas em conformidade com a lei de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP deverão ter área de atuação compatível com a do objeto deste certame.

3.3 Justifica-se o objeto da licitação devido a urgente demanda de mão de obra qualificada que impossibilita empresas de se desenvolverem e crescerem, fazendo com que muitas acabem se mudando para outros municípios; inclusão digital, visto que o mundo se tornou digital principalmente pós pandemia e muitos dos programas assistenciais do governo são acessados por meios digitais; fomentar o empreendedorismo tecnológico, geração de renda e criação de postos de trabalho para o município, uma vez que o setor de tecnologia tem média salarial bastante elevada e agrega valores multisetoriais.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O Município repassará para a consecução do Termo de Parceria, o valor máximo de **R\$ 510.353,71 (quinhentos e dez mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).**

4.2 Os repasses dos recursos à entidade serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais, tendo em vista as especificações técnicas deste Edital e o Plano de trabalho.

4.3 Fonte Recurso: Livre

5. DOS PROJETOS

5.1 Deverão ser apresentados os projetos para a execução das atividades a serem desenvolvidas, conforme descrito no Anexo I do Edital, incluindo quantidades e custos envolvidos na sua implementação.

5.2 A entidade deverá especificar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Concurso.





Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Em consonância com os princípios da publicidade e da isonomia, poderão participar do CONCURSO somente as OSCIP's que tenham reconhecidas pelo menos uma de suas iniciativas como tecnologia social replicável por órgão nacional e tenham previstos em seu Estatuto os objetivos sociais que se coadunem com o objeto definido neste edital, devidamente cadastrada no Ministério da Justiça e que atenda a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2 Tenha representante (preposto) no município de Dois Vizinhos ou que neste município venha se estabelecer antes da assinatura do Termo de Parceria, a fim de viabilizar a cooperação a ser firmada entre o Parceiro Público e a OSCIP vencedora do concurso de projetos.

6.3 A instituição deve atender, integralmente, o que estabelece a Lei nº 9.790/99.

6.4 Estará impedida de participar de qualquer fase do processo entidade que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

Entidades que estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 155, inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21 e desde que impostas pela própria Administração Pública Estadual;

- a) Entidades que estejam cumprindo a pena prevista no artigo 185, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, ainda que imposta por ente federativo diverso do Paraná;
- b) Entidades que estejam sob processo de qualificação no Ministério da Justiça ainda não concluídos;
- c) Que tenha em seus quadros dirigentes ou ex-dirigentes de entidades que foram considerados em mora com a administração ou inadimplentes na utilização de recursos do Município de Dois Vizinhos;
- d) Que esteja em mora com a prestação de contas de convênios/contratos/termos de parceria de exercícios anteriores ou tenham sido consideradas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo ou pelos órgãos fiscalizadores irregulares ou em desacordo com a legislação vigente;
- e) Que tenha sido condenada por crime que repercuta em danos ao erário, nos termos previstos em lei, a qualquer título, e em qualquer Unidade da Federação;
- f) Que estiver cumprindo penalidades de suspensão ou que tenha sido declarada inidônea, por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais ou municipais, bem como, a que estiver sob processo de falência, concordata ou liquidação;





Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

6.5 A Entidade deverá dispor de espaços adequados para a realização das atividades previstas no objeto deste edital, sendo: recepção, laboratórios de informática para a realização das aulas, módulos para abrigar empresas inovadoras, sala de reuniões e área administrativa.

6.6 A Entidade deverá dispor de equipe técnica qualificada e capacitada, com experiência para execução das atividades propostas.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL E DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1 A escolha da(s) OSCIP(s), por meio de concurso de projetos será realizada por Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal de Dois Vizinhos, por meio da Portaria nº 94/2024, cuja competência incluirá a realização da fase de Habilitação, Julgamento e de Seleção de Projetos.

7.2 A Comissão Especial citada não será remunerada, e não poderá ter qualquer vínculo com as entidades participantes deste Concurso de Projetos.

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Para a consecução dos objetos das parcerias com o Município de Dois Vizinhos, a entidade selecionada receberá do Parceiro Público as quantias necessárias para o desenvolvimento das atividades. O Município empregará no projeto o valor máximo de **R\$ 510.353,71 (quinhentos e dez mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos)**.

8.2 Para a realização das atividades previstas no plano de trabalho, o Município repassará ao executante da proposta os valores do programa.

8.3 A dotação orçamentária para o exercício de 2024, destinada ao pagamento do objeto do concurso de projeto está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, sob o seguinte número:

Órgão	Dotação Orçamentária	Natureza da despesa
04.001	19.126.0004.2005	3.3.50.41.00.00
Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda	Fundo de Apoio a Inovação e Tecnologia – FAITEC	Contribuições

8.4 Forma de pagamento: Os repasses dos recursos à entidade serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais tendo em vista as especificações técnicas deste Edital e o Plano de trabalho. O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

8.5 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

8.6 A empresa vencedora da licitação deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supracitadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/TED/DOC/PIX. O custo atual é variável, sendo o valor máximo de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) por operação.

9. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1 Os documentos necessários ao Concurso deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, para avaliação pela Comissão de Licitação designados, nos endereços de e-mails: iris.bertolini@doisvizinhos.pr.gov.br e marcus.glauco@doisvizinhos.pr.gov.br

9.1.1 No e-mail deverá conter os documentos relacionados na item 11 do presente Edital de Concurso Público.

9.1.2 Além do disposto na cláusula 11 do edital, será verificado pela Comissão de Licitação a existência de registro no seguinte órgãos:

- a) Registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

9.3 Não serão aceitos neste Concurso, projetos com itens ou componentes incompletos.

10. DO PROJETO/PROPOSTA DE TRABALHO, E DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A candidata deverá apresentar PROJETO/PROPOSTA DE TRABALHO/EXPERIÊNCIA TÉCNICA para execução das atividades a serem desenvolvidas, observadas as especificações técnicas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência** e observado o que segue:

10.1.1 Devem fazer parte integrante DO PROJETO/PROPOSTA DE TRABALHO/EXPERIÊNCIA TÉCNICA, os custos envolvidos para sua implementação, de acordo com modelo de Planilha previsto no **ANEXO II**, bem como os seguintes documentos para possibilitar a sua qualificação técnica:

- a) Comprovação de reconhecimento que a instituição presta relevantes serviços à comunidade;





Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- b) Certidão de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
- c) Certidão de reconhecimento que, pelo menos, uma de suas iniciativas seja uma tecnologia social replicável, emitida por órgão de abrangência nacional;
- d) Os projetos deverão seguir o disposto no **ANEXO III**.

11. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados nos e-mails: iris.bertolini@doisvizinhos.pr.gov.br e marcus.glauco@doisvizinhos.pr.gov.br, identificados, obedecida à sequência das solicitações deste edital, como segue:

11.2 Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo/Estatuto devidamente registrado com as respectivas alterações, caso existam, acompanhados da ata de eleição de seus administradores/atual diretoria.
- b) Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração. (O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação).
- c) Identidade e CPF do(s) administrador(es).
- d) Carteira de Identidade (Registro Geral) e CPF do responsável legal da OSCIP, bem como do responsável indicado pela boa administração dos recursos recebidos.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidões cíveis e criminais, dos Cartórios de Distribuição da Justiça Federal e Estadual e dos Cartórios de Protestos da Comarca onde reside o responsável legal pela OSCIP, em seu nome, constando seu CPF e identidade.

a.1) no caso de empresa em recuperação judicial será necessária uma certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (TCU Acórdão 1201/2020).

b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A validade do Balanço aceito para essa licitação é:





Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração para os que optarem por apresentar o balanço na versão ECD.
até o último dia útil do mês de abril do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração para os que optarem por apresentar o balanço nas demais versões ou seja não ECD.

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis – obrigatória a DRE, com o devido registro na *Junta Comercial;

*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

11.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).





Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.1 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

11.5 Qualificação Técnica:

- a) Certidão em vigor, expedida pela Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, de qualificação da candidata como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99.
- b) Atestado emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo, conforme § 1º do Artigo 5º, da Resolução do TCE/PR 028/2011, alterado pela Instrução Normativa nº 46/2014 e Artigo 17 da Lei Federal 4.320/64.
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- d) Certidão liberatória ou documento equivalente, expedida por órgão municipal competente, quanto à regularidade das Transferências Voluntárias Municipais;

11.6 Documentação Complementar:

- a) **Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo IV);

Todos os documentos impressos devem preferencialmente serem apresentados em papel reciclável.

11.7 OBSERVAÇÕES

11.7.1 Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a candidata deverá apresentar documentação comprobatória do direito.

11.7.2 Todos os documentos expedidos pela OSCIP deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. No caso de estar assinado por procurador, juntar a **procuração por instrumento público ou particular**.

11.7.3 As Certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

11.7.4 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, INSS e FGTS, certidões positivas, com efeito, de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.





Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

11.7.5 Os documentos poderão ser apresentados na via original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por tabelião por força de Lei ou por servidor municipal designado.

11.7.6 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL.

11.7.7 As OSCIP'S interessadas que não apresentarem os documentos exigidos nesta seção, que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, ou que não sanarem eventuais falhas no prazo concedido pela Comissão Especial, serão consideradas inabilitadas.

12. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

12.1 O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

12.2 Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar o TERMO DE PARCERIA, mediante registro por simples.

12.3 Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **OSCIP**, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, para cumprimento das metas estabelecidas.

12.4 Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

12.5 Nas situações previstas nos itens anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até 30 (trinta) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

12.6 o TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado por igual período mediante interesse da administração com apresentação do plano de trabalho atualizado até o limite de 10 anos na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO PROCESSAMENTO DO CONCURSO

13.1 O envio da documentação de credenciamento/habilitação necessária dar-se-á, de segunda à sexta-feira (excetos feriados e pontos facultativos), das 8h00min às 17h30min,





Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

sendo que a análise da documentação de habilitação de classificação poderá ocorrer a partir da publicação do aviso deste concurso.

13.2 A análise da documentação de habilitação e classificação será feita pela Comissão de Licitação em até 3 (três) dias úteis do recebimento, sendo divulgado no endereço eletrônico: <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>.

13.3 Os PROJETOS/PROPOSTAS DE TRABALHO serão considerados em estudo a partir de sua abertura até a classificação, em data e horário a ser divulgado no Diário Oficial do Município de Dois Vizinhos, sendo também disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

13.4 Durante o período de estudo, as OSCIP's, os seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com a Comissão Especial para tratar de assuntos vinculados ao(s) PROJETO(S).

13.5 A Comissão Especial poderá proceder a diligências e solicitar esclarecimentos a qualquer das OSCIP's, que deverão ser fornecidos por escrito, no prazo estipulado quando da solicitação, desde que não acarretem qualquer alteração nos valores e especificações indicados no(s) PROJETOS/PROPOSTA(S) DE TRABALHO, sob pena de desclassificação.

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO PROJETO

14.1 A Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 094/2024 será responsável pela análise e seleção das propostas apresentadas.

14.2 Ficam estabelecidos critérios de avaliação para análise da comissão, com pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos por item, num total máximo de 100 (cem) pontos. Conforme abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

PROJETO/PROPOSTA DE TRABALHO				
	QUESITO	CRITÉRIO	Pontuação	Máximo
1	Mérito intrínseco	Clareza e objetividade na descrição da proposta	10	
		Metodologia abrangente que atenda o objeto do edital nos seguintes tópicos: – Informática (5 pontos); – Programação (5 pontos); – Incubadora Tecnológica (5 pontos);	Até 15 pontos	
Subtotal				25





Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

2	Avaliação do Projeto	Caracterização do Projeto	10	
		Metodologia e Estratégia de Ação	10	
Subtotal			20	
EXPERIENCIA TÉCNICA				
	QUESITO	CRITÉRIO	Pontuação	Máximo
3	Tempo de Funcionamento	De 0 a 2 anos	4	
		Mais de 2 anos a 4 anos	10	
		Mais de 4 anos	20	
Subtotal			20	
4	Relacionamento com o Público	Nunca manteve Termo de Parceria com Ente Público.	0	
		Manteve Termo de Parceria com Ente Público.	15	
Subtotal			15	
5	Quantidade de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, comprovando a experiência da OSCIP na gestão de projetos em parceria.	De 0 a 2 atestados	5	
		De 3 a 5 atestados	10	
		De 6 a 10 atestados	20	
		(Máximo de 10 atestados)		
Subtotal			20	
Total Geral			100	

14.3. A Comissão de Seleção habilitará a(s) OSCIP'(s) que atingir(em) o índice mínimo de 50 (cinquenta) pontos e no máximo de 100 (cem) pontos, conforme critério de avaliação e pontuação da proposta no quadro acima.

14.4 Sagra-se à vencedora do certame a Instituição que adquirir maior pontuação. Em caso de empate na nota final atribuída às instituições, a Comissão Especial deverá avaliar a maior pontuação do 1º item da tabela **PROJETO/PROPOSTA DE TRABALHO**. Permanecendo o empate, deverá ser observada a pontuação do segundo item, e assim sucessivamente.

14.5 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desconformidade com as exigências do presente edital e seus anexos.

15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 Classificados os PROJETOS de acordo com os critérios definidos neste edital, será verificado a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da candidata classificada em primeiro lugar.





Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

15.2 Não atendido integralmente as exigências documentais previstas neste Edital e não sendo possível o saneamento de eventuais falhas, será considerada inabilitada a candidata classificada em primeiro lugar, e prosseguirá a Comissão Especial para análise da documentação da candidata classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma que atenda plenamente ao EDITAL.

15.3 Ulтимado todo o procedimento, a Comissão Especial indicará a vencedora, fazendo publicar o resultado final do Concurso no Diário Oficial do Município, abrindo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de 3 (três) dias úteis para eventuais recursos.

15.4 Nas sessões públicas a serem realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais será registrado o resumo de todas as ocorrências havidas, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Especial.

15.5 À Comissão Especial deverá receber via e-mail, examinar e manifestar-se sobre os recursos, cabendo-lhe manter ou rever sua decisão.

15.6 Decididos os recursos, o processo de concurso de projetos deverá ser submetido à homologação do Prefeito, seguindo-se o encaminhamento do Termo de Parceria ao Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia – CMAIT, conforme § 1º do art. 10 da Lei 9.790/99, que emitirá Parecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do Termo de Parceria.

15.7 Após o Parecer do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia – CMAIT, o Município convocará a OSCIP para assinatura do Termo de Parceria.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA PARCERIA

16.1 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo, passa a ser o órgão municipal responsável em monitorar e avaliar o referido projeto.

16.2 A avaliação será uma ação fundamental para a melhoria do padrão de qualidade do trabalho oferecido, e também na promoção social dos beneficiários e para o avanço no processo de gestão responsável do recurso. A avaliação e monitoramento é um processo contínuo e sistemático de análise da gestão e participação popular no intuito de identificar possíveis dificuldades na implementação das ações planejadas e diagnosticando suas causas para assim propor soluções eficazes.

16.3 Haverá reuniões quadrimestrais para discussões pertinentes as atividades realizadas bem como visitas aos locais de execução para garantir assim o monitoramento do atendimento e de outros fatores relacionados ao seu funcionamento. Serão criados instrumentos para verificar o nível de eficiência e de satisfação dos beneficiários, bem como verificar melhoria das condições de vida dos participantes.





Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

16.4 Através do desenvolvimento das ações espera-se incluir socialmente, capacitar e qualificar a comunidade duovizinhense, atender empresas inovadoras para fomentar o desenvolvimento econômico, social e tecnológico do município.

16.5 Fica nomeado(a) como Gestor(a) do Termo de Parceria o(a) responsável pela pasta da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo, já como Fiscal fica nomeado o(a) servidor(a) Marcus Glauco Faria de Sant Anna e como suplente do(a) fiscal o(a) servidor(a) Ademir Sbardelotto.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação ao Edital do Concurso de Projetos.

17.1.1 A(s) impugnação(ões) poderá(ão) ser entregue(s) no Departamento de Licitações ou enviado(s) por meio eletrônico para o e-mail: iris.bertolini@doisvizinhos.pr.gov.br e marcus.glauco@doisvizinhos.pr.gov.br

17.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de impugnação.

18. RECURSOS

18.1 O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos: habilitação ou inabilitação, julgamento dos projetos, da anulação ou revogação do concurso de projetos e da aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

18.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.3 O recurso poderá ser realizado por forma eletrônica, junto a plataforma: <https://doisvizinhos.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, devendo ser protocolado na opção LICITAÇÃO, como Esclarecimento em Licitação dirigido a Comissão Especial, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da respectiva intimação, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

18.4 A falta de manifestação no prazo estipulado importará na decadência do direito de recorrer.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Nos casos em que a OSCIP ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Parceria, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas,



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Parceria;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de Concurso de Projetos, de realizar Termo de Parceria com a Administração e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de Concurso de Projetos ou realizar Termo de Parceria com Administração Pública.

19.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”);

19.3 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.1, a autoridade competente proferirá decisão após parecer jurídico, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal;

19.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração Pública Municipal deverá notificar a OSCIP, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 183 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- d) a OSCIP comunicará à Administração Pública Municipal as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;





Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

e) ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração Pública Municipal proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardando o direito de recurso;

f) o recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise do Departamento Jurídico, o qual encaminhará para decisão da Autoridade Competente.

19.5 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Poderá ser admitido o saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério da Comissão Especial, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação da candidata.

20.2 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo, o direito de revogar, no todo ou em parte, no interesse da Administração, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a qualquer tempo, dando ciência às candidatas.

20.3 As candidatas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de modo que a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do CONCURSO.

20.4 A candidata é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Concurso de Projetos. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Termo de Parceria sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Prefeitura.

20.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Especial do Concurso, sob pena de desclassificação.





Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9 As normas que disciplinam este Concurso de Projetos serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 A participação do proponente neste Concurso de Projetos implica a aceitação de todos os termos deste edital.

20.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Especial em contrário.

20.12 Quando da assinatura de Termo de Parceria, a OSCIP deverá apresentar comprovação da pessoa autorizada a representá-la, através de procuração **por instrumento público ou particular**, se for o caso.

20.13 Se a OSCIP vencedora se recusar a assinar o Termo de Parceria após transcorrido 48 (quarenta e oito) horas da convocação, será convocada a segunda candidata classificada e assim sucessivamente.

20.14 O fato de as candidatas remanescentes se recusarem assinar o Termo de Parceria não caracterizará ato passível de aplicação de penalidade.

20.15 Das Sanções Administrativas: na hipótese do *caput* deste item, aplica-se a sanção a seguir prevista, independentemente daquelas previstas no Código Civil e no Código do Consumidor:

- a) Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do Termo de Parceria.

20.16 Além dos motivos elencados no Termo de Parceria, é facultado à Administração Pública Municipal o direito de rescindir o Termo de Parceria, total ou parcialmente, nos seguintes casos:

- a) Dissolução da OSCIP.
- b) Transferência, no todo ou em parte, do Termo de Parceria, sem a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal.
- c) Perda de qualificação de OSCIP pelo Ministério da Justiça.





Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

20.17 Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos – PR para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente EDITAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.18 Integram este edital:

- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Plano de Trabalho;
- ANEXO III Formulário de Apresentação dos Projetos;
- ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO V Termo de Parceria.

Dois Vizinhos, 01 de novembro de 2024.

**LUIS
CARLOS
TURATTO:6
8111762968**

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Assinado digitalmente por LUIS
CARLOS TURATTO:68111762968
ND: C-BR, O-ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=20085105000106, OU=
presencial, CN=LUIS CARLOS
TURATTO:68111762968
Razão: Eu revisei este documento
Localização: Dois Vizinhos PR
Data: 2024.11.07 11:59:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Iris Cristina Bertolini
Comissão Especial





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 143E-AB09-5360-8BB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VILMAR (CPF 554.XXX.XXX-68) em 07/11/2024 12:05:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ÍRIS CRISTINA BERTOLINI (CPF 058.XXX.XXX-46) em 07/11/2024 12:36:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/143E-AB09-5360-8BB9>